



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

**DELIBERAÇÃO nº 025 /97**

**Autoriza a criação e aprova o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Design, em nível de doutorado.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 5806/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1** - Fica autorizada a criação do Curso de Pós-Graduação em Design, em nível de Doutorado, com duas ênfases, História e Crítica e Formas e Tecnologia.

**Art. 2** - O curso de Pós-Graduação em Design obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Curso, Anexo I da presente Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os cursos de pós-graduação.

**Art. 3** - A estrutura curricular do Curso obedecerá ao que discrimina o Anexo II desta Deliberação.

**Art. 4** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 27 de agosto de 1997.

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

## ANEXO I

### REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DESIGN, NÍVEL DE DOUTORADO

#### TÍTULO I - DAS FINALIDADES

**Art. 1** - O Curso de Pós-Graduação em Design em nível de Doutorado (DDE), organizado em conformidade com os textos legais que disciplinam a matéria, com as normas vigentes na UERJ e com o disposto no presente Regulamento, destina-se à formação de pesquisadores altamente qualificados na área de Design.

#### TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 2** - O DDE será ministrado pela Escola Superior de Desenho Industrial, com a interveniência do Centro de Tecnologia e Ciências, apresentando em sua organização caráter interdisciplinar, interdepartamental e interinstitucional.

**Parágrafo único** - As demais Unidades da UERJ poderão atuar como colaboradores do DDE.

**Art. 3** - A coordenação das atividades didáticas, técnicas e administrativas do DDE ficará a cargo de um Colegiado, a Coordenação do Programa de pós-graduação e Pesquisa em Design (CPD), assim constituído:

- a) um Coordenador Geral, que o presidirá;
- b) um Coordenador Adjunto;
- c) um docente representante de cada uma das ênfases do Curso;
- d) um representante do corpo discente.

§ 1º - O Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto deverão ser professores permanentes do DDE, portadores do grau de Doutor obtido em curso credenciado pelas normas federais ou de título equivalente obtido no exterior, desde que revalidado no país.

§ 2º - A proposta dos nomes do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto será feita pelo corpo docente do DDE, sendo os nomes dos mesmos enviados à apreciação, com vista à homologação, pelo Conselho Departamental da Unidade.

§ 3º - Os docentes representantes das ênfases do Curso serão eleitos pelos pares com atuação nas respectivas ênfases.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

§ 4º - O mandato dos docentes que compõem a CPD será de 2 (dois) anos, admitida a recondução consecutiva uma única vez.

§ 5º - O mandato do discente que compõe a CPD será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução consecutiva.

### **Art. 4 - Compete à CPD:**

- a) elaborar o Regulamento Específico do PPD, e encaminhá-lo ao Conselho Departamental da ESDI, para apreciação;
- b) elaborar os planos globais do PPD, aprovar os planos de aplicação de recursos propostos pelo Coordenador e propor e apoiar convênios para a devida tramitação;
- c) coordenar e avaliar a execução dos programas de atividades e disciplinas e emitir parecer sobre as propostas de novas disciplinas ou áreas de concentração;
- d) rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPD, de modo a assegurar seu elevado padrão técnico e científico;
- e) estabelecer critérios para a seleção de candidatos, observando as normas estabelecidas no regulamento específico;
- f) indicar a Comissão de Seleção de candidatos ao curso, apreciar o resultado de seu trabalho, propor e aprovar editais para a seleção de novos alunos;
- g) decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula, de transferência, de matrículas de alunos especiais e de dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades;
- h) indicar os membros de Comissões Examinadoras do exame de qualificação e defesa de tese;
- i) definir o número de vagas ano a ano, em consonância com o determinado neste Regulamento e com as diretrizes dos órgãos de pós-graduação, ensino e pesquisa, tanto da UERJ, como das instituições oficiais do país;
- j) indicar alunos para o recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPD;
- k) zelar pelo fiel cumprimento e execução da legislação relativa à pós-graduação;
- l) decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa ao PPD;
- m) elaborar, semestralmente, o calendário das atividades do Curso;
- n) propor modificações a este Regulamento, encaminhando-as ao Conselho Departamental da ESDI, para aprovação;
- o) decidir sobre os casos omissos neste regulamento, observada a legislação aplicável e nos limites de sua competência decisória.

§ 1º - Compete ao Coordenador Geral coordenar as atividades administrativas do DDE.

§ 2º - Compete ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador Geral.



### TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

#### CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

**Art. 5** - Dos integrantes do corpo docente do DDE será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção técnica e científica em sua área de atuação e pela formação acadêmica adequada, representada pelo grau de Doutor.

**Parágrafo único** - A produção científica deverá ser comprovada por atualização periódica curricular, que não exceda o prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 6** - As disciplinas do DDE serão ministradas por docentes da ESDI e, eventualmente, por professores de outras Unidades da UERJ, assim como por especialistas nacionais e estrangeiros convidados, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecer às normas federais e aos mandamentos universitários em vigor.

**Art. 7** - O regime de trabalho do corpo docente permanente deverá ser, de tempo integral.

§ 1º - Cada docente em regime de trabalho de tempo integral poderá orientar teses de até 4 (quatro) alunos.

§ 2º - Cada docente em regime de trabalho de tempo parcial poderá orientar teses de até 2 (dois) alunos.

§ 3º - Em casos excepcionais a CPD poderá, ouvido o orientador, designar um co-orientador.

§ 4º - A orientação em teses por professores não pertencentes ao quadro do DDE será permitida, excepcionalmente, a critério da CPD, mantendo-se as exigências de titulação e produção científica previstas no Artigo 5º.

#### CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 8** - O DDE destina-se a portadores de diploma de nível superior, de duração plena, conferido por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, com experiência na área de Design ou em áreas afins.

**Art. 9** - A CPD, anualmente, estipulará o número de vagas que será divulgado mediante Edital próprio de abertura de inscrições para o DDE.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

**Parágrafo único** - O número de vagas a ser estipulado anualmente ficará relacionado diretamente com a disponibilidade de Orientadores de tese e demais recursos materiais e humanos do curso.

**Art. 10** - A inscrição dos candidatos será realizada no período de 30 (trinta) dias úteis, em época a ser publicada em Edital pela CPD, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) cópia do diploma e do histórico escolar de graduação plena;
- c) *Curriculum Vitae* comprovado;
- d) plano de tese com aceite do orientador;
- e) memorial, de no máximo 5 (cinco) páginas, contendo:
  - identificação do candidato com a proposta do curso;
  - linha de interesse específica do candidato que pode ser atingida através do DDE;
  - relevância e aplicabilidade do tema.
- f) exemplar de um trabalho que o candidato considere relevante;
- g) 2 (duas) fotos 3x4;
- h) cópia do CIC e carteira de identidade.

**Parágrafo único** - Os documentos apresentados em cópia serão comparados com os originais no ato da inscrição.

**Art. 11** - A Comissão de Seleção será indicada pela CPD e constituída por, no mínimo, 3 (três) professores do DDE.

§ 1º - A seleção dos candidatos será efetuada no período máximo de 30 (trinta) dias úteis, em época a ser publicada em Edital.

§ 2º - Na seleção serão considerados:

- a) exame da documentação, para aferição da conformidade com este Regulamento;
- b) análise do conteúdo e da pertinência da documentação, com destaque para o *Curriculum Vitae* e o memorial;
- c) resultado da entrevista com a Comissão de Seleção.

§ 3º - A critério da CPD poderá ser realizada prova de seleção, preliminar, de caráter eliminatório.

**Art. 12** - O candidato prestará obrigatoriamente exame de língua inglesa e em mais uma língua estrangeira, dentre alemão, francês e espanhol.

**Parágrafo único** - O aluno, se estrangeiro, prestará, adicionalmente, exame de língua portuguesa.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

### TÍTULO IV - DO REGIME ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DO CURSO

**Art. 13** - O DDE constará de disciplinas obrigatórias, disciplinas de domínio conexo, disciplinas específicas e tese.

**Art. 14** - O Curso de Doutorado em Design será integralizado num período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º - A integralização do mencionado período será computada a partir da data da matrícula até entrega da versão final da tese à CPD, visando a defesa pública.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será o aluno autorizado a ultrapassar a duração máxima prevista no *caput* deste artigo, não sendo computado, entretanto, o tempo durante o qual a matrícula esteja trancada.

#### CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

**Art. 15** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico será o crédito.

**Parágrafo único** - A unidade de crédito do DDE corresponderá a 15 (quinze) horas de atividade programada.

**Art. 16** - São requisitos mínimos para obtenção de créditos:

- a) ter obtido ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência em todas as atividades da(s) disciplina(s);
- b) ter obtido média igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as atividades cumpridas, passíveis de avaliação na(s) disciplina (s) cursada(s).

**Art. 17** - Para integralização do DDE, o aluno deverá obter um mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos correspondentes a 720 (setecentos e vinte) horas de atividades programadas.

§ 1º - Os 48 (quarenta e oito) créditos exigidos no *caput* serão obtidos de acordo com a estrutura curricular, observando-se a seguinte distribuição:

- a) 12 (doze) créditos em disciplinas de domínio conexo;
- b) 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas específicas.

§ 2º - Dos 36 (trinta e seis) créditos da alínea b do parágrafo anterior, até 12 (doze) créditos poderão ser obtidos, a critério da CPD:



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

- a) em artigos publicados em revistas especializadas, publicações técnicas, apresentação de trabalhos em congressos e seminários, ou projetos relevantes, sempre dependendo de proposta do Orientador e aprovação da CPD;
- b) por convalidação de créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou por pesquisa realizada em instituição de excelência reconhecida.

§ 3º - Os alunos portadores do título de Mestre poderão solicitar à CPD convalidação de 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos no *caput* deste artigo.

§ 4º - Os créditos obtidos em uma disciplina terão validade até 4 (quatro) anos a partir da data da aprovação e imediatamente anteriores à matrícula do interessado no Curso.

### CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**Art. 18** - Os candidatos selecionados serão convocados à matrícula pela CPD, que determinará o prazo para sua realização e os documentos exigidos à sua efetivação.

§ 1º - O candidato que não efetivar a matrícula no prazo previsto perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente a seguir.

§ 2º - A partir da matrícula na CPD, o aluno terá um Orientador Acadêmico com a função de acompanhá-lo e auxiliá-lo na elaboração de seu plano de estudos individual.

**Art. 19** - A cada semestre letivo, o aluno deverá fazer inscrição em disciplinas ou atividades, de acordo com o calendário estabelecido pela CPD e o plano individual de estudos.

**Parágrafo único** - O aluno poderá solicitar o cancelamento de inscrição, em disciplina, desde que ainda não tenha sido ministrada mais de 25% (vinte e cinco por cento) da respectiva carga horária, sendo reprovado o aluno que, após este limite, abandonar a disciplina.

**Art. 20** - O aluno poderá, por motivo de força maior, solicitar à CPD o trancamento de sua matrícula por até 2 (dois) períodos de 6 (seis) meses.

§ 1º - Caberá à CPD estabelecer os critérios de concessão de trancamento de matrícula.

§ 2º - Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na ocasião de seu retorno.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

**Art. 21** - Poderão se inscrever nas disciplinas do curso, como alunos especiais, alunos matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e que desejam levar os créditos para o curso de origem.

§ 1º - A inscrição do candidato a aluno especial será realizada na CPD, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) carta de apresentação da instituição de origem;
- b) formulário de solicitação de inscrição em disciplina;
- c) 2 (duas) fotos 3x4;
- d) cópia do CIC e identidade.

§ 2º - Os documentos relacionados na alínea d do parágrafo anterior serão conferidos com os originais no ato da inscrição.

**Art. 22** - O aluno especial receberá a declaração de créditos, caso seja aprovado, ao final da disciplina.

**Art. 23** - O número de vagas para alunos especiais será decidido, a cada ano, pela CPD, após inscrição dos alunos regulares.

### CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

**Art. 24** - A avaliação do aproveitamento do aluno, em cada disciplina, será expressa por um dos seguintes conceitos:

- |                  |                   |
|------------------|-------------------|
| A= excelente     | (10,0 - 9,0),     |
| B = bom          | ( 8,9 - 8,0),     |
| C = regular      | ( 7,9 - 7,0),     |
| D = insuficiente | (inferior a 7,0), |
- correspondendo os três primeiros à aprovação e o último à reprovação.

§ 1º - Poderá, eventualmente, ser atribuído um dos seguintes conceitos:

I - Incompleto, atribuído, a critério do professor, ao aluno que por motivo justificado não puder cumprir, no tempo regular de execução da disciplina, a sistemática de avaliação;

L - Em andamento, atribuído ao aluno que está matriculado e não concluiu uma das seguintes disciplinas: Preparação de Tese I e Preparação de Tese II.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

§ 2º - O conceito I terá validade por período não superior a 6 (seis) meses, quando será atribuído um dos seguintes conceitos: A, B, C ou D.

§ 3º - Não serão atribuídos créditos às disciplinas Preparação de Tese I e II.

§ 4º - A avaliação das disciplinas Preparação de Tese I e Preparação de Tese II, será expressa através de um dos seguintes conceitos: aprovado ou reprovado.

**Art. 25** - O aluno reprovado em uma disciplina poderá cursá-la mais uma vez. A reincidência na reprovação implicará no desligamento compulsório do DDE.

**Parágrafo único** - Será igualmente desligado o aluno que:

- a) exceder o período máximo permitido para integralização do curso;
- b) permanecer 12 (doze) meses sem cumprir disciplina ou atividade, salvo esteja unicamente dependente da apresentação da tese, ou gozando de benefício do trancamento de matrícula;
- c) não formalizar sua inscrição a cada semestre, ainda que esteja somente elaborando a Tese.

### CAPÍTULO V - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 26** - O candidato ao Título de Doutor em Design deverá, obrigatoriamente, cursar as disciplinas Preparação de Tese I e Preparação de Tese II, sendo a primeira pré-requisito da segunda.

**Parágrafo único** - As disciplinas referidas no *caput* deste artigo correspondem a um exame de qualificação em dois tempos, ao início e ao final do trabalho de Tese.

**Art. 27** - Ao final de cada uma das disciplinas Preparação de Tese I e II, o aluno deverá submeter-se a uma Comissão Examinadora.

§ 1º - A Comissão Examinadora será composta pelo orientador e por mais 2 (dois) professores indicados pela CPD.

§ 2º - O aluno que for reprovado em uma das disciplinas referidas no *caput*, poderá submeter-se a novo exame do prazo máximo de 6 (seis) meses.

§ 3º - O aluno reprovado no segundo exame perderá automaticamente o direito de apresentar e definir a Tese, podendo obter certificado de aproveitamento nas disciplinas em que foi aprovado.

**Art. 28** - No prazo de até 12 (doze) meses, a partir da matrícula no Curso, o aluno deverá cursar a disciplina Preparação de Tese I, ao final da qual serão julgadas, pela Comissão Examinadora, a relevância do tema e a possibilidade de realização da Tese.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

**Art. 29** - No prazo entre 18 (dezoito) e 42 (quarenta e dois) meses, a partir da matrícula no Curso, o aluno deverá cursar a disciplina Preparação de Tese II, ao final da qual serão julgados, pela Comissão Examinadora, o desenvolvimento da pesquisa e a possibilidade de apresentação da Tese.

**Parágrafo único** - Para cursar a disciplina Preparação de Tese II, o aluno deverá ter completado no mínimo 44 (quarenta e quatro) créditos.

### CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO E APRECIÇÃO DA TESE

**Art. 30** - O aluno que tiver cumprido, no tempo regulamentar, o número mínimo de créditos exigidos para o Doutorado, e tiver sido aprovado nas disciplinas Preparação de Tese I e Preparação de Tese II, poderá solicitar à CPD sua inscrição para a defesa da Tese.

**Parágrafo único** - Serão entregues à CPD 7 (sete) exemplares da Tese a ser submetida à Comissão Examinadora, com apresentação gráfica determinada pela CPD, juntamente com a via do histórico escolar fornecido pela CPD.

**Art. 31** - A defesa da Tese de Doutorado será examinada por uma Comissão Examinadora constituída pelo Orientador e mais 4 (quatro) membros indicados pela CPD, preferencialmente, entre os integrantes de lista de 8 (oito) docentes propostos pelo Orientador, sendo-lhes exigido o grau de Doutor ou o Título de Livre Docente.

§ 1º - Serão igualmente indicados, pela CPD, 2 (dois) suplentes com as mesmas qualificações para, em caso de força maior, substituir os examinadores efetivos.

§ 2º - Obrigatoriamente, pelo menos, 2 (dois) integrantes da Comissão Examinadora não poderão pertencer aos quadros da Universidade.

§ 3º - No caso de impedimento de um ou mais Examinadores, o Coordenador do CPD indicará o (os) substituto (s), no sentido de garantir a realização do exame na data aprazada.

**Art. 32** - A defesa da Tese será feita em sessão pública, amplamente divulgada pela CPD e pelo Centro de Tecnologia e Ciências.

**Parágrafo único** - A presidência dos trabalhos na sessão de defesa da Tese caberá ao Orientador.

**Art. 33** - A Tese de Doutorado será obrigatoriamente original, devendo demonstrar a independência intelectual e criatividade do candidato.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 025 /97)

**Art. 34** A defesa da Tese compreenderá as seguintes etapas:

- a) instalação da Comissão Examinadora;
- b) exposição pelo candidato da súmula do trabalho da Tese, em tempo não superior a 30 (trinta) minutos;
- c) argüição do candidato pelos Examinadores, em tempo não superior a 20 (vinte) minutos, garantido igual tempo para a resposta; por proposição da Comissão Examinadora, a argüição poderá ser substituída por diálogo entre o candidato e cada examinador, por período não superior a 40 (quarenta) minutos, desde que haja mútua concordância;
- d) reunião da Comissão Examinadora para atribuição do conceito final;
- e) divulgação do resultado, imediatamente após o encerramento da reunião.

**Art.35** - O resultado do julgamento da Comissão Examinadora será expresso em um dos seguintes conceitos: aprovado, aprovado com restrições ou reprovado.

§ 1º - A aprovação com restrições deverá ser acompanhada de exigências de modificações, que deverão ser apresentadas pelo aluno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à CPD que as encaminhará à Comissão Examinadora para apreciação definitiva, cabendo à Comissão Examinadora a confirmação ou não da aprovação.

§ 2º - O candidato aprovado, no caso das modificações exigidas, deverá apresentar à CPD, no prazo de 60 (sessenta) dias, 3 (três) exemplares da versão definitiva da tese, acompanhados da declaração do orientador de cumprimento das modificações propostas pela Comissão Examinadora.

**Art. 36** - A CPD encaminhará cópia da Ata da defesa pública com o resultado do exame da tese ao Diretor do Centro de Tecnologia e Ciências, que encaminhará toda a documentação relativa à vida acadêmica do aluno à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa visando a expedição do competente Diploma.

### TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38** - Os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento caberão ao Coordenador da CPD.

**Art. 39** Este documento poderá ser revisto após 2 (dois) anos de vigência ou, a qualquer momento, por decisão do Conselho Departamental da ESDI, ou, ainda, no caso de reformulação do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UERJ.



ANEXO II

CURSO DE POS-GRADUAÇÃO EM DESIGN  
NÍVEL DE DOUTORADO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS

<b>Tipo e Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Departamento</b>
<b>Obrigatórias</b>			
Preparação de Tese 1	60	-	-
Preparação de Tese 2	60	-	-
<b>Domínio Conexo</b>			
Design, Ciência e Tecnologia	60	4	Projeto do Produto
Estética	60	4	Integração Cultural
História do Design	60	4	Programação Visual
Metodologia Científica	60	4	Integração Cultural
Industrialização e Projeto	60	4	Integração e Projeto
<b>Específicas</b>			
Design, Cultura e Sociedade	60	4	Projeto do Produto
Design, Ética e Meio Ambiente	60	4	Integração Cultural
Design, Qualidade e Produtividade	60	4	Projeto do Produto
Estudos em Design	60	4	-
História do Design Gráfico Brasileiro	60	4	Programação Visual
História do Design de Produto no Brasil	60	4	Projeto do Produto
Linguagens Visuais	60	4	Integração Cultural
Meios Eletrônicos	60	4	Programação Visual
Seminário	60	4	-
Tópicos em Teoria do design Gráfico	60	4	Programação Visual
Tópicos em Teoria do design de Produto	60	4	Projeto do Produto